

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.648 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a contribuir com o Estado, na Segurança Pública em seu território.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, RS, Sr. Rui Carlos Peter, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a contribuir com o Estado, na Segurança Pública em seu território.

**Art. 2º** A contribuição do Município de Arroio do Padre com o Estado, na Segurança Pública dar-se-á nos seguintes itens:

I – Aquisição e colocação de equipamentos que permitam o acesso a rede municipal de computadores, na sede do destacamento da Brigada Militar no Município de Arroio do Padre.

II – Pagamento da mensalidade da prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores.

**Parágrafo Único:** A velocidade da conexão será definida com a necessidade do serviço a ser utilizado.

**Art. 3º** A confirmação do disposto nesta lei será precedida de celebração de convênio ou similar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 09 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal